



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
ALMEIDA GARRETT

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

2025/2027

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e regras que orientam o comportamento de todos os membros da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas Almeida Garrett (AEAG), promovendo um ambiente de respeito, responsabilidade e integridade.

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- Respeito: Tratar todas as pessoas com dignidade e cortesia.
- Responsabilidade: Assumir as consequências das próprias ações e contribuir para um ambiente escolar positivo.
- Honestidade: Agir com verdade, transparência e coerência.
- Inclusão: Valorizar a diversidade e combater qualquer forma de discriminação.
- Compromisso com a aprendizagem: Priorizar o desenvolvimento académico e pessoal.

3. Boas Práticas

Com o objetivo de pautar as relações externas e internas dos trabalhadores do Agrupamento de Escolas Almeida Garrett os mesmos devem orientar-se pelas seguintes boas práticas:

1. Os trabalhadores do Agrupamento de Escolas Almeida Garrett, nas relações entre si, devem fomentar um bom ambiente de trabalho, cumprir as regras de utilização do espaço e promover a entajuda e o trabalho em equipa, adotando uma conduta norteada pelo respeito mútuo, pelo profissionalismo, pela cordialidade e pela honestidade, pautando a sua atuação pela lealdade e honestidade.
2. A Direção deve promover um ambiente de trabalho compatível com o desenvolvimento pessoal dos trabalhadores. Os trabalhadores devem desempenhar as suas funções com zelo, eficiência e responsabilidade, assegurando o cumprimento das instruções, o respeito pelos canais hierárquicos existentes e a transparência no trato com todos os intervenientes, contribuindo para o eficaz funcionamento e boa imagem do Agrupamento.
3. No relacionamento com os cidadãos e entidades públicas e privadas, os trabalhadores devem pautar a sua atuação pelos princípios de eficácia e da eficiência e racionalização na utilização de recursos públicos.
4. Nas suas relações com cidadãos e entidades públicas e privadas, os trabalhadores Agrupamento de Escolas Almeida Garrett devem reger-se por um espírito de estreita cooperação, sem prejuízo, sempre que for o caso, da necessária confidencialidade.

3. NORMAS DE CONDUTA

3.1. Alunos

Os alunos têm a responsabilidade de cumprir os deveres gerais previstos nos normativos em vigor, bem como as seguintes obrigações:

- a) Respeitar a autoridade dos professores e do pessoal não docente, seguindo as instruções dadas;
- b) Tratar todos com respeito, promovendo um ambiente de convivência harmoniosa e livre de discriminação;
- c) Zelar pela preservação das instalações, do material didático, do mobiliário e dos espaços escolares, fazendo um uso adequado dos mesmos;
- d) Ser assíduos, pontuais e empenhados nas atividades escolares, cumprindo as suas obrigações com dedicação;
- e) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade escolar, abstendo-se de praticar quaisquer atos violentos ou de natureza prejudicial, independentemente do local ou dos meios utilizados;
- f) Prestar auxílio aos colegas, sempre que necessário, de acordo com as situações de risco para a integridade física ou psicológica de outros membros da comunidade escolar;
- g) Respeitar a propriedade de bens pertencentes aos outros membros da comunidade educativa;
- h) Informar os encarregados de educação sobre quaisquer comunicados ou avisos que recebam, garantindo a transmissão de informações importantes;
- i) Trazer consigo a Caderneta Escolar e o Cartão de Estudante, quando aplicável, bem como o material escolar adequado para as atividades;
- j) Permanecer na escola durante o horário letivo, salvo quando autorizado pelo encarregado de educação ou pela direção da escola;
- k) Evitar o consumo de substâncias aditivas, como drogas, tabaco e álcool, e não promover qualquer forma de tráfico, consumo ou facilitação dessas substâncias;
- l) Respeitar a privacidade e a integridade de outros membros da comunidade escolar, não captando sons ou imagens de atividades letivas ou não letivas sem a devida autorização dos responsáveis pela supervisão;

- m) Não divulgar sons ou imagens captadas na escola sem a autorização prévia da direção, respeitando a privacidade de todos os envolvidos;
- n) Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com vestuário adequado, condizente com a idade e com as atividades escolares, respeitando as normas de dignidade do ambiente escolar;
- o) Assumir a responsabilidade pelos danos causados, reparando-os ou, quando isso não for possível, indemnizando as partes lesadas;
- p) Comunicar imediatamente qualquer dano em equipamentos ou instalações escolares ao responsável pertinente;
- q) Não promover nem praticar fraudes, garantindo a honestidade e a integridade em todas as situações;
- r) Entrar e sair dos espaços escolares de forma ordenada, respeitando as normas de convivência e organização do ambiente escolar;
- s) Cumprir integralmente o Estatuto do Aluno, o Regulamento Interno e o Código de Conduta da escola.

3.2. Professores e Funcionários

Os professores e funcionários devem:

- a) Exercer as suas funções com profissionalismo e dedicação, respeitando as normas e a missão educativa do agrupamento, sendo exemplares no comportamento e na forma de lidar com os alunos e demais membros da comunidade escolar;
- b) Tratar os alunos com equidade e respeito, reconhecendo as suas necessidades e potencialidades, promovendo a inclusão, a igualdade de oportunidades e o respeito pelas diferenças individuais de cada aluno;
- c) Estabelecer relações de cooperação e respeito com todos os colegas, criando um ambiente de trabalho saudável e colaborativo, estimulando o espírito de equipa e a partilha de boas práticas pedagógicas;
- d) Promover o bem-estar e desenvolvimento integral dos alunos, oferecendo apoio emocional e psicológico sempre que necessário, criando uma relação de confiança com os alunos e incentivando a sua autonomia;
- e) Manter a confidencialidade sobre informações sensíveis relativas à comunidade escolar, respeitando a privacidade de alunos, pais/encarregados de educação e colegas, e garantindo que as informações confidenciais sejam partilhadas apenas com as pessoas que tenham a necessidade legítima de as conhecer;

- f) Ser transparente na comunicação com os alunos, pais/encarregados de educação e colegas, estabelecendo uma comunicação clara e aberta sobre o progresso dos alunos, dificuldades encontradas e as medidas que podem ser adotadas para promover o sucesso escolar;
- g) Garantir a organização e segurança nas atividades escolares, assegurando que as aulas e demais atividades sejam realizadas de acordo com as normas estabelecidas, zelando pela ordem e pela segurança física e psicológica dos alunos;
- h) Cumprir com as suas obrigações legais e profissionais, incluindo a atualização constante dos seus conhecimentos, participação em atividades de formação contínua e a adesão às normas e regulamentos do agrupamento, de forma a manter-se atualizado no seu campo de atuação e garantir uma educação de qualidade;
- i) Estar disponível para apoiar os pais/encarregados de educação, prestando informações sobre o desempenho e bem-estar dos alunos, além de colaborar nas reuniões e atividades que visem melhorar o processo educativo.

3.3. Pais/encarregados de educação

Os pais/encarregados de educação devem:

- Participar ativamente na educação dos seus educandos, apoiando-os nas suas atividades escolares, ajudando-os a organizar os seus estudos e a desenvolver hábitos de responsabilidade e disciplina no seu percurso académico;
- Estabelecer uma comunicação contínua e aberta com os professores e a escola, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações importantes sobre os educandos e discutindo o progresso escolar dos alunos;
- Respeitar e apoiar o trabalho dos profissionais da educação, reconhecendo a importância do papel dos professores e funcionários na formação dos seus educandos e valorizando a colaboração com a escola para o bem-estar e o sucesso dos alunos;
- Estar atentos ao comportamento e bem-estar dos filhos, criando um ambiente familiar que promova a saúde emocional e mental dos alunos, prevenindo eventuais situações de stress ou dificuldades na adaptação escolar;
- Colaborar com a escola na resolução de conflitos, ajudando a promover a disciplina, o respeito e a boa convivência entre os alunos, com o objetivo de manter um ambiente escolar harmonioso e seguro para todos;
- Promover a educação para a cidadania, incentivando os seus educandos a respeitar as normas e os valores da escola, a desenvolver atitudes responsáveis e a ter um comportamento ético em todos os aspetos da vida escolar;

- Garantir a pontualidade e assiduidade dos seus educandos, apoiando-os no cumprimento do horário escolar e das atividades extracurriculares, de forma a garantir a continuidade do processo educativo e o sucesso escolar;
- Apoiar a escola nas iniciativas e atividades educativas, participando nas reuniões de encarregados, eventos e projetos que envolvam a comunidade escolar, fortalecendo a parceria entre a escola e as famílias para o desenvolvimento integral dos alunos;
- Cumprir as normas do agrupamento, respeitando os regulamentos internos e colaborando com as ações da escola, incluindo as que envolvem o desenvolvimento de programas de prevenção e apoio aos alunos em risco.

4. CONFLITOS E SANÇÕES

Qualquer comportamento que viole este Código estará sujeito a medidas disciplinares adequadas, conforme a gravidade da situação e de acordo com o Regulamento Interno do AEAG.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código deve ser divulgado a toda a comunidade educativa e está sujeito a revisões periódicas para garantir a sua atualização e pertinência.

Alfragide, 28 de março de 2025.